

CNPJ 33.000.670/0001-67

CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PARA SUBSIDIAR O ATENDIMENTO A IDOSOS, DEPENDENTES OU NÃO, EM REGIME DE ABRIGO,

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, doravante designado simplesmente CONVENENTE, com sede à Rua Finlandia s/nº, bairro Maria Joaquina, inscrita no CNPJ:33.000.670/0001-67, neste ato representada pelo prefeito municipal, senhor ADELCINO FRANCISCO LOPO, residente e domiciliado a brasileiro, casado, portador do CPF: 395.644.871-53 e RG nº 0583573-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Horlando Bertipalha, 3, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONVENENTE cujo instrumento é também subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Michele da Silva Alves, de outro lado a empresa, ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA -ABENP "LAR DA PROVIDENCIA", com sede à Rua Apolinário Pereira Burjack, 1359, Vila Ceara em Aragarças/GO, sob inscrição do CNPJ nº 02.765.097/0012-01, representado por sua Gestora Administrativa, a senhora CÉLIA VOLPATO, CPF sob o nº 192.848.106-04, RG nº 7.567.519 SESP/SC, doravante designado simplesmente CONVENIADO, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 883/2018, de 03 maio de 2018, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

ADELCIN 0

FRANCISC

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMENDAÇÃO MÉDICA</u>

64487153

A CONVENIADA prestará atendimento aos idosos encaminhados pela CONVENENTE, desde que não exista recomendação médica para internação hospitalar.

Assinado de forma digital por ADELCINO FRANCISCO LOPO:395644

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

87153 Dados 2022.07.12 12:06:39

03'00'

O serviço prestado pelo CONVENIADO será acompanhado pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Municipal do Idoso, vinculada ao Conselho Municipal de

Assistência Social do município de Pontal do Araguaia-MT.

(C<sub>(66)</sub> 3401-7450 / <sub>(66)</sub> 3401-8541

💹 E-mail: prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Rua Finlândia s/nº - Bairro Maria Joaquina - CEP: 78.698-000



CNPJ 33.000.670/0001-67

### CLÁUSULA OUARTA - DO VALOR

Os serviços prestados pela CONVENIADA deverá suportar o valor fixado em um salário mínimo vigente mensal, a ser repassado pelo CONVENENTE nos seguintes dados bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 1308, conta 2553-6 - Associação Beneditina da Providência, para acolhimento de até 5 (cinco) pacientes.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Fica estabelecido entre as partes que os recursos públicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão gerar assistência e benefício único e exclusivamente à população atendida.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

### A CONVENENTE compromete-se a:

- a) Solicitar anualmente o Plano de Trabalho do CONVENIADO avaliando se permanecem contempladas as condições para o atendimento firmadas neste instrumento:
- b) Estabelecer um Plano de Supervisões mensais, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho e perfeito cumprimento, conforme estabelecido neste instrumento, quanto à aplicação dos recursos públicos;
- c) Repassar ao CONVENIADO os recursos financeiros definidos na CLÁUSULA QUARTA deste convênio, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento:

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

#### O CONVENIADO: compromete-se a:

#### **ADELCINO**

FRANCISC a) Aplicar devidamente os recursos públicos conforme estabelecido neste instrumento: O

64487153

LOPO:395 b) Proceder a prestação de contas junto ao CONVENENTE, regularmente ao final de cada período semestral de atendimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

ADELCINO FRANCISCO

53

Dados: 2022.07.12 12-06-58 -03'00'

- forma digital por c) Administrar os recursos públicos de forma a garantir os serviços em benefício único e exclusivo da população a ser atendida;
- LOPO:395644871 d) Destinar gratuitamente estes recursos no atendimento da população;
  - e) Manter cadastro e fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

(C) (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541

E-mail: prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Rua Finiândia s/nº - Bairro Maria Joaquina – CEP: 78.698-000



- f) Informar e interagir junto à supervisão do CONVENENTE, a fim de buscar um aprimoramento na qualidade do serviço ou identificar alternativas de solução para problemas no atendimento;
- g) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;
- h) Promover a autonomia do usuário;
- i) Incentivar sua integração com a comunidade;
- Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO

Quando da renovação deste Termo de Convênio, o CONVENENTE e CONVENIADO procederá uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste Termo poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AVALIAÇÕES

As partes CONVENENTES, a qualquer momento poderão realizar avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revisto os parâmetros aqui fixados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

**ADELCINO** 

FRANCISC O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes CONVENENTES, a qualquer momento, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

LOPO:395 64487153

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Assinado de forma digital

forma digital por ADELCINO As despesas com a execução do presente convênio correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FRANCISCO LOPO:3956448 ÓRGÃO 7153

07 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Dados: UNIDADE 2022.07.12

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

12:07:14 -03'00' FUNÇÃO 08 - Assistência Social

(C) (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541

E-mail: prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Rua Finlândia s/nº - Bairro Maria Joaquina - CEP: 78.698-000



CNPJ 33.000.670/0001-67

SUBFUNÇÃO 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA 5008 - Comunidade Solidária

PROJ. ATIV. 2124 - Manutenção e Encargos Sec. de Assistência Social

ELEMENTO 3390 39 00 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir eventuais dúvidas solicitadas por força do presente convênio, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta os efeitos legais.

ADELCINO

Assinado de forma digital por ADELCINO FRANCISCO

FRANCISCO

LOPO:39564487153

LOPO:39564487153 Dados: 2022.07.12 12:07:36

Mun. de Pontal do Araguaia/MT ADELCINO FRANCISCO LOPO CONVENENTE

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Julho de 2022.

Associação Beneditina da Providencia

CÉLIA VOLPATO CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

RG/CPF